



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
QUINTA-FEIRA  
28 DE AGOSTO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.784**

## SUMÁRIO

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....                                          | 1  |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                            | 3  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....                                            | 5  |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....                                          | 5  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....                 | 6  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....                         | 7  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS .....                                             | 12 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....     | 12 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                                             | 13 |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA .....                                    | 24 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                                | 24 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ..... | 25 |

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.218, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Arlinda Carla Farias Barbosa de Oliveira.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Arlinda Carla Farias Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 206/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

### LEI Nº 3.219, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Diego Marinho Medeiros de Moura.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Diego Marinho Medeiros de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 245/2025, de autoria do Vereador Walter Viana)

### LEI Nº 3.220, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Caroline Cristiane Schneider Barcellos.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Caroline Cristiane Schneider Barcellos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 205/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

### LEI Nº 3.221, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Roniclay Alves de Moraes.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Roniclay Alves de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do Vereador Carlos Amastha)

### LEI Nº 3.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gilberto Simone Nastari.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gilberto Simone Nastari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 207/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

**LEI Nº 3.223, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Moreira da Silva.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Moreira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 208/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

**LEI Nº 3.224, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fernando Fernandes Garcia.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fernando Fernandes Garcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 209/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

**LEI Nº 3.225, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Movimento pela Vida do Tocantins.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Movimento pela Vida do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.825/0001-20, com sede na Quadra 603 Sul, Alameda 13, Lote 2, Plano Diretor Sul, CEP nº 77016-372, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

**LEI Nº 3.226, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Conta Comigo.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Conta Comigo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.179/0001-41, com sede na Rua 16, Quadra 02, Lote 26, Jardim Aurenly II, CEP 77060-202, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 163/2025, de autoria do Vereador Léo da Saúde)

**LEI Nº 3.236, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Explosão Amor Caipira - INEXPLO.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Explosão Amor Caipira - INEXPLO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.126.834/0001-06, com sede na Quadra ARNO 41, Alameda 03, Lote 25, Plano Diretor Norte, CEP 77001-484, em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 199/2025, de autoria da Vereadora Delma Freitas)

**LEI Nº 3.239, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Kassyo Fernando da Silva.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Kassyo Fernando da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 348/2025, de autoria do Vereador Folha)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**LEI Nº 3.240, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Bruno Baqueiro Rios.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Bruno Baqueiro Rios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 340/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

**LEI Nº 3.241, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Monteiro de Souza.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Monteiro de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 332/2025, de autoria do Vereador Folha)

**LEI Nº 3.242, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Marthta de Aguiar Franco Ramos.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Marthta de Aguiar Franco Ramos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do Vereador Folha)

**LEI Nº 3.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edival Rodrigues de Souza.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edival Rodrigues de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 169/2025, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)

**LEI Nº 3.244, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antonio Xavier dos Santos Vale.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antonio Xavier dos Santos Vale.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria do Vereador Juarez Rigol)

**LEI Nº 3.245, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento e Gestão Educacional, Social e Cultural do Estado do Tocantins - IDEGESC-TO.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Desenvolvimento e Gestão Educacional, Social e Cultural do Estado do Tocantins - IDEGESC-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.352.506/0001-34, com sede na Quadra ARNE 61, Alameda 07, QI 03, Lote 14, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-616, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 317/2025, de autoria do Vereador Márcio Reis)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.762, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Redistribui o cargo de provimento em comissão que especifica, constante do Anexo III ao Decreto nº 2.725, de 25 de junho de 2025, para o subitem 1.1 do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, dá nova nomenclatura, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído o cargo de Superintendente de Transporte Coletivo, simbologia DAS-2, da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Agência de

Transporte Coletivo de Palmas, constante do Anexo III ao Decreto nº 2.725, de 25 de junho de 2025, para a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do subitem 1.1 do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que passa ter a nomenclatura de Superintendente de Assessoramento Estratégico da Secretaria do Gabinete do Prefeito, simbologia DAS-2.

Art. 2º O item 1 e o subitem 1.1 do Anexo II ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II AO DECRETO Nº 2.724,  
DE 25 DE JUNHO DE 2025.

I - .....

1. ....

1. Gabinete do Prefeito;
- 1.1 - Gabinete do Prefeito;
- 1.1.1 - Secretaria-Chefe;
- 1.1.1.1 - Superintendência de Assessoramento Estratégico da Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- 1.1.1.1.1 - Assessoria de Assuntos Estratégicos;
- 1.1.1.1.2 - Assessoria Executiva;
- 1.1.1.2 - Ajudância de Ordens;
- 1.1.1.3 - Assessoria Especial Jurídica;
- 1.1.1.4 - Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento;
- 1.1.1.4.1 - Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento;
- 1.1.1.4.1.1 - Gerência de Administração e Finanças;
- 1.1.1.4.1.1.1 - Divisão de Planejamento;
- 1.1.1.4.1.1.2 - Divisão de Gestão de Pessoas;
- 1.1.1.4.2 - Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.1.1.5 - Diretoria de Relações Públicas;
- 1.1.1.6 - Assessoria Executiva de Imprensa do Prefeito;
- 1.1.1.7 - Gerência de Logística;

1.1. ....

| NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES                                                   | SÍMBOLO | QUANTITATIVO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Secretário-Chefe                                                                    | NE      | 1            |
| Superintendente de Assessoramento Estratégico da Secretaria do Gabinete do Prefeito | DAS - 2 | 1            |
| Assessor de Assuntos Estratégicos                                                   | DAS - 2 | 3            |
| Assessor Executivo                                                                  | DAS - 3 | 6            |
| Ajudante de Ordens do Prefeito                                                      | DAS - 3 | 4            |
| Assessor Especial Jurídico                                                          | DAS - 4 | 1            |
| Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento                           | DAS - 2 | 1            |
| Diretor de Administração, Finanças e Planejamento                                   | DAS - 4 | 1            |
| Gerente de Administração e Finanças                                                 | DAS - 5 | 1            |
| Chefe da Divisão de Planejamento                                                    | FG      | 1            |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas                                               | FG      | 1            |
| Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento                                       | DAS - 5 | 1            |
| Assessor de Compras                                                                 | DAS - 5 | 2            |
| Assistente de Execução de Contratos                                                 | DAS - 7 | 2            |
| Diretor de Relações Públicas                                                        | DAS - 4 | 1            |
| Assessor Executivo de Imprensa do Prefeito                                          | DAS - 3 | 1            |
| Gerente de Logística                                                                | DAS - 5 | 1            |

Art. 3º São revogados os subitens:

I - 1.6.1.5 do inciso I do Anexo XXI ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025;

II - 1.1.5 do inciso I do Anexo III ao Decreto nº 2.725, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.110 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, no Gabinete do Prefeito, distribuído na forma do art. 10 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.111 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ALDENORA COSTA LANG no cargo de Superintendente de Assessoramento Estratégico da Secretaria do Gabinete do Prefeito - DAS-2, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.112 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARINÉIA PEREIRA ROTONDANO no cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-4, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.113 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARCIVÂNIA ALVES DA SILVEIRA, Gerente de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor - DAS-5, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.114 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem as funções gratificadas de Supervisor de Atendimento - Resolve Palmas - FG, na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 29 de agosto de 2025:

MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA;  
VALDIRENE DOS SANTOS NASCIMENTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 872, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ALDENORA COSTA LANG do cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, do Gabinete do Prefeito, distribuído na forma do art. 10 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 873, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 869, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.783, de 27 de agosto de 2025, que exonerou JAKELINE DE PAULA SANTOS CHAVES do cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 874, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.101-NM, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.782, de 26 de agosto de 2025, que nomeou CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS para exercer o cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 875, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MAGNUS APARECIDO MATOS PEREIRA do cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 876, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ROGÉRIO COSTA VARGAS, Gerente de Cálculo, Pesquisa e Defesa do Consumidor - DAS-5, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO ELETRÔNICO E-PALMAS NUP 00000.0.046504/2024 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
OBJETO: prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.

ADITAMENTO: Retificar o período de vigência de 22/07/2025 a 22/07/2026 do termo aditivo em apreço.

VIGÊNCIA: 72 meses.

BASE LEGAL: Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993, Decreto nº 6.555/2008, do Decreto nº 57.690/1966, do Decreto nº 4.563/2002, Concorrência nº 003 /2019 e Processo nº 2019030096.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.

SIGNATÁRIOS: Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação, Matrícula Funcional nº 413077937 e a empresa Public Propaganda & marketing Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.170.766/0001-09, neste ato representada por sua Socia-Administradora Zelma Coelho Santos, CPF nº XXX.417.061-XX.

### EXTRATO DO TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ELETRÔNICO E-PALMAS NUP 00000.0.046504/2024 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
OBJETO: prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.



ADITAMENTO: Retificar o período de vigência de 22/07/2025 a 22/07/2026 do termo aditivo em apreço.  
VIGÊNCIA: 72 meses.  
BASE LEGAL: Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993, Decreto nº 6.555/2008, do Decreto nº 57.690/1966, do Decreto nº 4.563/2002, Concorrência nº 003 /2019 e Processo nº 2019030096.  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação, Matrícula Funcional nº 413077937 e a empresa Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.170.766/0001-09, neste ato representada por seu Administrador Joel Fraga Borges, CPF nº XXX.495.091-XX.

EXTRATO DO TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO SEXTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO ELETRÔNICO E-PALMAS NUP 00000.0.046504/2024 (VOLUME 1)  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
OBJETO: prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse.  
ADITAMENTO: Retificar o CNPJ e o endereço da CONTRATADA no Preâmbulo; e período de vigência - 22/07/2025 a 22/07/2026 do termo aditivo em apreço.  
VIGÊNCIA: 72 meses.  
BASE LEGAL: Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993, Decreto nº 6.555/2008, do Decreto nº 57.690/1966, do Decreto nº 4.563/2002, Concorrência nº 003 /2019 e Processo nº 2019030096.  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020.  
SIGNATÁRIOS: Élcio de Souza Mendes, Secretário Municipal de Comunicação, Matrícula Funcional nº 413077937 e a empresa Digital Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.149.812/0002-60, neste ato representada por sua Procuradora Michelle Cristine Marques Estevo, CPF nº XXX.395.262-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 073/CPPI/GAB/SEPLAN,  
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar no Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.769, de 06 de agosto de 2025, a qual altera o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JANILEIDE DE SOUSA DAMACENO, matrícula nº 413078689, ocupante do cargo de Assistente de Compras Governamentais, lotada na Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos da SEPLAN, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno do CPPI-Palmas, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 2º A servidora designada deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, observar os procedimentos previstos no Regimento Interno e demais atos normativos aplicáveis ao Conselho, respeitando os prazos e demais exigências definidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Presidente do Conselho Gestor do Programa  
de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas

PORTARIA Nº 074/2025/DCG/GAB/SEPLAN,  
27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 864 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.756 de 18 de julho de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 05/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2022010605, NUP nº 00000.0.018876/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001- 50, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de frota e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de veículos oficiais a serviço do Município de Palmas.

| 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas |                           |           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| SERVIDORES                                                     |                           | MATRICULA |
| TITULAR                                                        | Hugo Fabiano Dominiquini  | 413020840 |
| SUPLENTE                                                       | Ivande Cardoso de Santana | 134541    |

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios.

| 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal |                           |           |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| SERVIDORES                                                 |                           | MATRICULA |
| TITULAR                                                    | Gustavo Carneiro de Souza | 413078958 |
| SUPLENTE                                                   | Paula Guimaraes Nunes     | 413018358 |

| 2300 - Procuradoria Geral do Município |                                |           |
|----------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| SERVIDORES                             |                                | MATRICULA |
| TITULAR                                | Nadja Nunes Mascarenhas Sena   | 413078224 |
| SUPLENTE                               | Nabia Claudina da Silva Araújo | 413024621 |

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Palmas, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações  
ATO Nº 864 - NM.

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 001/2024 PLAN DO PE Nº 002/2024  
PLAN - REPUBLICADO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO DE PORTO  
NACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES - SEPLAN**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Planejamento e Inovação de Porto Nacional - TO  
Certame: Pregão Eletrônico nº 002/2024 PLAN - REPUBLICADO  
Ata de Registro de Preços nº 001/2024 PLAN  
Validade da Ata: até o dia 02/10/2025  
Processo Administrativo: 2024000928  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Licitações - SEPLAN  
Processo de Adesão: 2025006894 NUP: 00000.0.026673/2025

|                                |                                             |     |     |                          |                |
|--------------------------------|---------------------------------------------|-----|-----|--------------------------|----------------|
| EMPRESA: CRP COMPUTADORES S.A. |                                             |     |     | CNPJ: 20.998.285/0001-09 |                |
| LOTE 02                        |                                             |     |     |                          |                |
| ITEM                           | ESPECIFICAÇÕES                              | UND | QTD | V. UNT                   | V. TOTAL       |
| 1                              | Computador administrativo Tipo II - Básico. | UND | 17  | R\$ 11.500,00            | R\$ 195.500,00 |
| 3                              | Monitor - 23,8                              | UND | 32  | R\$ 1.585,00             | R\$ 50.720,00  |
| VALOR TOTAL:                   |                                             |     |     |                          | R\$ 246.220,00 |

Palmas -TO, 28 de agosto de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2025  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A Superintendência de Licitações torna público que a DE nº 104/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de artigos de cama, mesa e banho (de natureza de consumo) e de bens permanentes, compreendendo os colchões, a fim de atender demanda dos equipamentos de acolhimentos de pessoas em situação de vulnerabilidade social, instruído no processo NUP: 00000.0.022627/2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição Nº 3.783, página 07, na data de quarta-feira, 27 de agosto de

2025, será prorrogado para o dia 09/09/2025 às 09h00min, (horário de Brasília-DF), tendo em vista a necessidade o cumprimento de publicações do certame em todos os meios legais.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.053246/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PADRÃO ICP-BRASIL, COM OU SEM FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRÁFICOS, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL OU REMOTO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, AUTENTICIDADE E VALIDADE JURÍDICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS.  
INTERESSADO: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.  
OBTENÇÃO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 29/08/2025 - 03/09/2025 (18h - 08h59).  
FASE DE LANCES: 03/09/2025 - 09h às 15h.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 28 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E MODERNIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 699/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Habitação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 323/GAB/SECAD, 27 de março de 2025, publicada no DOMP Nº 3.683, de 31 de março de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 699/GAB/SECAD,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**2ª ETAPA**

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                        | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTAS |
|------|-----------|---------------------------------|------------|---------------------------|-------|
| 01   | 413071071 | DARLETE MENDES LIMA LOULA       | 22/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 97,6  |
| 02   | 413069618 | JOANE CRISTINE MARTINS GONCALO  | 01/07/2024 | PEDAGOGO                  | 98,8  |
| 03   | 413070342 | SANDERSON SOUSA SANTANA ALVES   | 11/07/2024 | ADMINISTRADOR             | 100   |
| 04   | 413070486 | VITORIA MOREIRA DA SILVA BARROS | 17/07/2024 | PEDAGOGO                  | 98,8  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Aline Carneiro Brito - Membro da Comissão  
Clorizelda Viana da Silva - Membro da Comissão  
Milena Correa Milhomem Marchenta Martins - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 700/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 526/GAB/SEPLAD, de 17 de junho de 2025, publicada no DOMP nº 3.738, de 24 de junho de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO PORTARIA Nº 700/GAB/SECAD,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                  | ADMISSÃO   | CARGO                        | NOTA |
|------|-----------|---------------------------|------------|------------------------------|------|
| 01   | 413069813 | ARYANA LEMOS PENNO        | 02/07/2024 | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 96,2 |
| 02   | 413069983 | JAIANE OLIVEIRA RODRIGUES | 08/07/2024 | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 96,2 |
| 03   | 413069614 | RAFAELA WODZIK DA SILVA   | 01/07/2024 | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 99,2 |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Alex Sandro Lima Batista - Membro da Comissão  
Maiara Cristina S. de Oliveira - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 706/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desempenho, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 227/GAB/SECAD, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOMP nº 3.667, de 06 de março de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO PORTARIA Nº 706/GAB/SECAD,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

1ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                 | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTA |
|------|-----------|--------------------------|------------|---------------------------|------|
| 01   | 413072873 | ROBSON FERREIRA DE SOUZA | 13/01/2025 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 98   |

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                           | ADMISSÃO   | CARGO                                              | NOTA |
|------|-----------|------------------------------------|------------|----------------------------------------------------|------|
| 01   | 413069767 | ANA CARLA ALVES DOS SANTOS         | 05/07/2024 | TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE | 100  |
| 02   | 413071366 | CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA  | 01/08/2024 | CONTADOR                                           | 100  |
| 03   | 413070344 | GISLAINE NORBERTA BORGES           | 10/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                          | 94,8 |
| 04   | 413070272 | JACSON PEREIRA CURSINO             | 15/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                          | 98,8 |
| 05   | 413071288 | RAFAEL MACHADO RIBEIRO             | 23/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                          | 98,4 |
| 06   | 413070303 | ROSIMARIA BISPO DE CASTRO GASPIO - | 15/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                          | 100  |
| 07   | 413069617 | WILLIAM ALENCAR SOARES             | 02/07/2024 | CONTADOR                                           | 100  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente  
Dione Marques Sousa Costa - Membro da Comissão  
Gláucia Bastos Silva - Membro da Comissão  
Renato Firmino Pereira Carvalho - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 707/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 144/GAB/SEPLAD de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.657, de 18 de fevereiro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO A Nº 707/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                   | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTA |
|------|-----------|----------------------------|------------|---------------------------|------|
| 01   | 413070326 | JOSE CARVALHO DE SA JUNIOR | 15/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 100  |
| 02   | 413070160 | MARCIA ALVES DA LUZ        | 10/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 100  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente  
José Carvalho de Sá Júnior - Membro da Comissão  
Luciano Rezende Figueira - Membro da Comissão  
Magnus Aparecido Matos Pereira - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 708/GAB/SECAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 868/GAB/SEPLAD, 06 de dezembro de 2024, publicada no DOMP Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 708/GAB/SECAD,  
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

1ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                             | ADMISSÃO   | CARGO                                                     | NOTAS |
|------|-----------|--------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 413073885 | LIDIANE AGUIAR FERNANDES             | 12/02/2025 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                 | 88    |
| 02   | 413073670 | MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ | 03/02/2025 | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO | 98,8  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Helisany Cavalcante Teodoro - Membro da Comissão  
Kátia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 715/GAB/SECAD, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos artigos n.º 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 9 - NM., publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação n.º 025/2019 entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 11/10/2024, publicado em 19/12/2024 no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 3.615;

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação n.º 030/2024 entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 25/10/2024, publicado em 19/12/2024 no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 3.615; assim como, seu 1º Termo Aditivo, assinado em 07/04/2025, publicado em 07/04/2025 no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins n.º 2.136;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.054482/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.     | NOME              | CARGO     | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|-----------|-------------------|-----------|-------|------|------------|
| 413019827 | GABRIELA HAEFFNER | PSICÓLOGO | I     | F    | 04/11/2022 |

Art. 2º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) GABRIELA HAEFFNER, matrícula nº 413019827, ocupante do cargo de Psicólogo:

I - PORTARIA Nº 642 - GAB/SEPLAD, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.352, de 29 de novembro de 2023;

| ONDE SE LÊ:                             | LEIA-SE:                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| NÍVEL II REF. A, a partir de 31/10/2023 | NÍVEL II REF. A, a partir de 13/09/2023 |

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) GABRIELA HAEFFNER, matrícula nº 413019827, ocupante do cargo de Psicólogo:

I - PORTARIA Nº 638 - GAB/SEPLAD, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.352, de 29 de novembro de 2023;

Art. 4º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) GABRIELA HAEFFNER, matrícula nº 413019827, ocupante do cargo de Psicólogo:

I - PORTARIA Nº 799 - GAB/SEPLAD, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.600, de 29 de novembro de 2024;

| ONDE SE LÊ:                             | LEIA-SE:                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| NÍVEL II REF. B, a partir de 31/10/2024 | NÍVEL II REF. B, a partir de 13/09/2024 |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 720/GAB/SECAD, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei n.º 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º. O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria de Administração e Modernização, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

| ITEM | MATRICULA | NOME                                | CARGO                                              | CARGO                  |
|------|-----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | 136461    | JANE ERNESTO DA SILVA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                          | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| 02   | 413078045 | KEILA DA SILVA CARVALHO             | SUPERINTENDENTE                                    | MEMBROS DA COMISSÃO    |
| 03   | 176111    | LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA | ENGENHEIRO                                         |                        |
| 04   | 413018358 | PAULA GUIMARÃES NUNES               | TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                        |

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 143/GAB/SECAD, 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOMP Nº 3.657, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 721/GAB/SECAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 888/GAB/SEPLAD, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOMP nº 3.612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO PORTARIA Nº 721/GAB/SECAD,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

1ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                         | ADMISSÃO   | CARGO                              | NOTA |
|------|-----------|----------------------------------|------------|------------------------------------|------|
| 01   | 413073237 | LARA ALVES CORREIA               | 21/01/2025 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 95,2 |
| 02   | 413072851 | MATHEUS HENRIQUE ABREU RODRIGUES | 07/01/2025 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 92,8 |

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                    | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTA |
|------|-----------|-----------------------------|------------|---------------------------|------|
| 01   | 413070173 | AMOS DA SILVA SANTOS        | 23/07/2024 | ECONOMISTA                | 97   |
| 02   | 413069556 | NICOLE CRISTINA DE OLIVEIRA | 01/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 96,4 |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Maria Antônia da Silva Jorge - Membro da Comissão  
Matheus Batista Holanda - Membro da Comissão  
Nábia Claudina da Silva Araújo - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 722/GAB/SECAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria do Gabinete do Prefeito, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 888/GAB/SEPLAD, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOMP nº 3.612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO A PORTARIA Nº 722/GAB/SECAD,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                            | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTA |
|------|-----------|-------------------------------------|------------|---------------------------|------|
| 01   | 413069461 | ALDEMES MIRANDA COSTA               | 25/06/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 97,6 |
| 02   | 413070782 | KEYLANE DOS REIS COSTA              | 22/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 95,6 |
| 03   | 413070991 | POLIANE BARBOSA ARAÚJO              | 08/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 96,6 |
| 04   | 413070086 | RYAN GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO | 08/07/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 100  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Ana Lúcia Sales Gomes - Membro da Comissão  
Aldenora Costa Lang - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 724/GAB/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Nº 21/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, que entre em si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 00000.0.042837/2025 (VOLUME 1);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização/Cedido, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº P868/GAB/SEPLAD, 06 de dezembro de 2024., publicada no DOMP Nº 3.612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme o documento anexo.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO A PORTARIA Nº 724/GAB/SECAD,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                    | ADMISSÃO   | CARGO     | NOTA | A PARTIR DE: |
|------|-----------|-----------------------------|------------|-----------|------|--------------|
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 21/01/2001   |
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 22/07/2001   |
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 23/01/2002   |
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 24/07/2002   |
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 25/01/2003   |
| 1    | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 90,2 | 21/07/2003   |

Jane Ernesto da Silva - Presidente  
Helisany Cavalcante Teodoro - Membro da Comissão  
Kátia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 725/GAB/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão de Estágio Probatório do servidor nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização/Cedido, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho, observada a data de admissão e de conclusão do período de estágio probatório, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos conforme o documento em anexo.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO A PORTARIA Nº 725/GAB/SECAD,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                    | ADMISSÃO   | CARGO     | A PARTIR DE: |
|------|-----------|-----------------------------|------------|-----------|--------------|
| 01   | 165421    | JULIO CEZAR LIMA DE ALENCAR | 21/07/2000 | MOTORISTA | 21/07/2003   |

Jane Ernesto da Silva - Presidente  
Helisany Cavalcante Teodoro - Membro da Comissão  
Kátia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 726/GAB/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 146/GAB/SEPLAD, 14 de fevereiro 2025, publicada no DOMP Nº 3657, de 18 de fevereiro de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 726/GAB/SECAD,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

1ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR              | ADMISSÃO   | CARGO                                                     | NOTAS |
|------|-----------|-----------------------|------------|-----------------------------------------------------------|-------|
| 01   | 413074169 | BIANCA DIAS FERNANDES | 19/02/2025 | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO | 85,6  |

2ª ETAPA

| ITEM | MATRICULA | SERVIDOR                        | ADMISSÃO   | CARGO                     | NOTAS |
|------|-----------|---------------------------------|------------|---------------------------|-------|
| 01   | 413071926 | ADRIELLE MURIEL GABRIEL FEITOSA | 12/08/2024 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 95,2  |

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Ariana Naira Gomes de Lima - Membro da Comissão  
Marineide Santana Pereira - Membro da Comissão  
Thanielly Santos de Sousa - Membro da Comissão

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1090/2025/GAB/SECAD

Considerando as nomeações dos candidatos, por meio do ATO nº 750 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.743, de 1º de julho de 2025;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024;

Considerando a manifestação da Assessoria Especial Jurídica por meio de Nota Técnica.

INDEFERIMOS as solicitações de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formuladas pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, por intempestividade:

| Nº | SERVIDOR                            | CARGO                                                                       | NUP                 | NOTA TÉCNICA |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1  | NOELTON ALVES LISBOA                | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (PROF. ED. INF. E SÉRIES INICIAIS) - 40 H | 00000.0.056438/2025 | 1215/2025    |
| 2  | LEOMAUIRA MIRANDA DE ANDRADE SOARES | SUPERVISOR PEDAGÓGICO - 40 H                                                | 00000.0.056285/2025 | 1213/2025    |

Palmas, 25 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: MICHELLE QUEIROZ SANTOS BARRETO  
PROCESSO: 0.052584/2025  
MATRÍCULA: 312841  
CARGO: Assistente Social  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ação Social  
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 1113/2025/GAB/SECAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 089/2025-CAEP/DGP/SECAD de 14 de agosto de 2025, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025**

PROCESSO: 00000.0.053660/2025

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de desconto em folha de pagamento de Cartão de Crédito Consignado, Cartão Benefício e Cartão de Adiantamento Salarial, para servidores públicos municipais ativos, remunerados pela PREFEITURA DE PALMAS, respeitando os limites legais vigentes.

BASE LEGAL: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 2.713/25.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses com início na data da assinatura, prorrogáveis, mediante justificativa, sempre por meio de Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/08/2025

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, mediante a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ/MF nº 24.851.511/0045-04, com sede na ACSU SE 60, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 13, CEP: 77.022-002, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor CLEISON ALMEIDA NUNES, designado pelo ATO nº 9, NM, publicado no DOM nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, matrícula nº 259581, doravante denominado CONVENIENTE, do outro lado o KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 39.330.901/0001-87, neste ato representado pela sua Diretora, LUCIANA NEGRÃO AZIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*.\*\*\*.833-\*\*- SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº \*\*.003.881-\*\*, e CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*.\*\*\*.008.\*\* - SS PDC/CE, inscrita no CPF/MF nº \*\*.884.453-\*\*, doravante denominado CONVENIADO.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                             |                |                                 |
|---------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                      | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| HERBERTH DE SOUZA RODRIGUES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE) | XXX.786.409-XX | 9733/00091/2025                 |
| HERBERTH DE SOUZA RODRIGUES NOGUEIRA (ESPÓLIO DE) | XXX.786.409-XX | 9733/00092/2025                 |
| MARTINHA MARIA DA CONCEICAO SILVA (ESPÓLIO DE)    | XXX.397.101-XX | 9733/00095/2025                 |
| MARTINHA MARIA DA CONCEICAO SILVA (ESPÓLIO DE)    | XXX.397.101-XX | 9733/00096/2025                 |

Local para Comparecimento:

Secretaria de Municipal de Finanças

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 2111-2703 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

| Requerente                     | CPF/CNPJ           | Auto de Infração/Exigência Tributária | Processos Digital    | Sentença de Instância Única                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SRV TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA | 29.046.252/0001-33 | Reclamação de Lançamento do ISS-EST   | 027803 e 027810/2025 | - Conhecer da Reclamação por própria e tempestiva e, no mérito, julgar-lhe provimento parcial para reduzir o lançamento do crédito tributário ao valor originário de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), referente a Notificação de Lançamento nº 8295/2025;<br>- Conhecer da Reclamação por própria e tempestiva e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário no valor originário de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a Notificação de Lançamento nº 8296/2025. |

Palmas, 14 de agosto de 2025.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PORTARIA/SEDURF/Nº 259 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado na Avenida Tocantins, quadra 38, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 01, com área total de 846,74 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19-A, situado na Avenida Tocantins, quadra 38, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 01, com área total de 296,62 m² e Lote 19-B, situado na Avenida Tocantins, quadra 38, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 01, com área total de 550,12 m², objeto do processo nº 049846-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM

**PORTARIA/SEDURF/Nº 260, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 02, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, com área de 400,00 m², Lote 04, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da



Quadra ASR SE 75, área de 400,00 m², Lote 06, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, área de 400,00 m², Lote 08, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, área de 400,00 m² e Lote 10, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, área de 400,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Alameda 02, Conjunto QI-02, da Quadra ASR SE 75, área de 2.000,00 m², objeto do processo nº 31883/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária  
ATO Nº 15 - NM.

#### PORTARIA 269/2025/SEDURF

Aplica penalidades administrativas à empresa  
DG Indústria e Distribuição Ltda, por inexecução  
contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025 e com ATO nº 15 - NM, 01 de janeiro de 2025, o art. 19 do Decreto Municipal nº 2.400/2023 e o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis,

#### CONSIDERANDO:

O Processo Administrativo nº 00000.0.051768/2024, instaurado em face da empresa DG Indústria e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.944.789/001-16, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2023 - ARP nº 009/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa DG Indústria e Distribuição Limitada contratada para o fornecimento de itens de higiene e limpeza à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - as seguintes penalidades administrativas:

I - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 004/2024 e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - A inclusão da sanção no Cadastro Municipal de Fornecedores e, se cabível, nos Sistemas Federais de Controle (SICAF/CEIS/CNEP);

Art. 2º Notificar a empresa sancionada para ciência da penalidade aplicada, assegurando-lhe o prazo recursal previsto na legislação vigente.

Art. 3º Decorrido o prazo recursal sem interposição, ou após o julgamento definitivo do recurso, caso não haja o pagamento espontâneo, promover a cobrança do valor devido, inclusive mediante inscrição em dívida ativa para fins de cobrança judicial.

Art. 4º Determinar a comunicação da presente sanção à Controladoria-Geral do Município para fins de alimentação dos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 2.400/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 25 de agosto 2025.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Regularização Fundiária

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora do processo para escolha de Diretores das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.759, de 23 de julho de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a presente comissão, doravante Comissão Organizadora, com a finalidade de coordenar o processo para escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Belmiran José de Souza, matrícula nº 146742, que a presidirá;

II - Cândida Cecília Massugossa Arruda, matrícula nº 413022832;

III - Joneidson Marinho Lustosa, matrícula nº 255591;

IV - Caroline Tavares dos Reis, matrícula nº 413079383;

V - Kessy Jhones Monteiro Rodrigues, matrícula nº 413078114;

VI - Rosirene Marques da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Tocantins (Sintet), matrícula funcional nº 296491.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todo o processo de maneira transparente e célere, em conformidade com todas as orientações estabelecidas pela legislação vigente;

II - Coordenar e tomar todas as providências necessárias à realização do pleito;

III - Expedir editais, resoluções e demais normativas acerca do processo;

IV - Definir e acompanhar o processo;

V - Fiscalizar e acompanhar o processo;

VI - Receber a ata de apuração entregue pela banca responsável pelo processo de recebimento dos documentos solicitados;

VII - Divulgar e publicar o resultado geral do pleito;

VIII - Ratificar os aprovados nas fases estabelecidas;

IX - Emitir parecer sobre recursos interpostos em última instância pelos candidatos;

X - Resolver os casos omissos quanto ao processo.

Art. 4º Esta Comissão terá poderes específicos para coordenar o processo de escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino e será automaticamente destituída após a conclusão, com o resultado final dos aprovados pelos critérios estabelecidos.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA GAB/SEMED Nº 0653, de 05 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretária Municipal da Educação

**EDITAL Nº 001/GAB/SEMED, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.****PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS – TO (PEDUE)****EDITAL DE ABERTURA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025, em atendimento ao disposto no parágrafo único, Artigos 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no Artigo 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital para seleção de diretores escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Palmas-TO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo para escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palmas, Tocantins, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, coordenado pela Comissão Organizadora, e realizado no âmbito do município de Palmas, visando ao preenchimento das vagas para a referida função, conforme o número de unidades educacionais integrantes da rede.

1.2. O processo seguirá o disposto na Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas-TO, bem como pela Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, e demais diplomas legais vigentes, no que couber, alteradas pela Medida Provisória nº 8, de 27 de agosto de 2025.

1.3. O processo para escolha de diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas destina-se à seleção de servidores efetivos, integrantes do quadro do magistério público municipal, conforme os critérios de competências técnico-profissionais (Item 2), para o exercício da função de diretor escolar.

1.4. O mandato do diretor será de três anos, contados a partir da publicação de posse no Diário Oficial do Município de Palmas, admitida uma recondução.

1.5. As unidades educacionais participantes do processo para escolha de diretores das unidades educacionais são:

| UNIDADE EDUCACIONAL                                                         | MÓDULO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego                             | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes                | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luisa Rodrigues Valdevino         | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno        | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Araras                                | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar                      | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria                   | D      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber                     | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz                        | A      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel                             | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado                     | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho                  | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha                    | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada                        | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz                         | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber                       | D      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus          | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria                          | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan Araújo Alves               | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos                             | III    |
| Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz                           | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil                      | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pequeninhas do Cerrado                | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe                      | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes                   | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas                 | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juscéia Garbelini          | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil                      | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda                  | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã                    | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber                  | B      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo             | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança                      | C      |
| Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado                       | C      |

|                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista            | B   |
| Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia                          | C   |
| Escola Municipal Anne Frank                                                  | II  |
| Escola Municipal Antônio Carlos Jobim                                        | II  |
| Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho                         | III |
| Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda                                  | II  |
| Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva                                  | I   |
| Escola Municipal Benedita Galvão                                             | III |
| Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade                                  | IV  |
| Escola Municipal Crispim Pereira Alencar                                     | III |
| Escola Municipal Darcy Ribeiro                                               | II  |
| Escola Municipal Degraus do Saber                                            | III |
| Escola Municipal Estevão Castro                                              | II  |
| Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho                                   | II  |
| Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro                                    | I   |
| Escola Municipal Jorge Amado                                                 | II  |
| Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos                                   | I   |
| Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues                         | II  |
| Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales                                  | I   |
| Escola Municipal Maria Veronica Alves de Sousa                               | II  |
| Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos                             | III |
| Escola Municipal Monteiro Lobato                                             | II  |
| Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão                                 | III |
| Escola Municipal Paulo Freire                                                | III |
| Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa                       | I   |
| Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jácome                          | II  |
| Escola Municipal Thiago Barbosa                                              | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré                       | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira                   | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos                   | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva            | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina                             | II  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista                            | III |
| Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira De Mello                | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão                              | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga                              | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes De Oliveira                    | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro                   | III |
| Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire                             | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem            | III |
| Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário                              | II  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares               | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo                   | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves      | I   |
| Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche | IV  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara                             | II  |
| Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes                        | III |

1.5.1. Excetua-se do disposto neste Edital as unidades educacionais conveniadas cujo instrumento contratual celebrado com a Secretaria Municipal da Educação preveja outros critérios para designação da função de Diretor de Unidade Escolar.

1.6. O processo para escolha de diretores das unidades escolares observará as seguintes etapas:

| Etapas | Natureza        | Descrição                         | Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação Máxima da Etapa     |
|--------|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| I      | Eliminatória    | Inscrição                         | As inscrições dos candidatos serão realizadas conforme o Item 2 deste edital e poderão ser:<br>* DEFERIDAS: caso o candidato atenda aos requisitos mínimos necessários para assumir o cargo e obtenha a validação da participação no PEDUE;<br>* INDEFERIDAS: caso o candidato não atenda a qualquer uma das exigências dos requisitos mínimos para o cargo. | Deferimento ou indeferimento. |
| II     | Classificatória | Plano de Gestão                   | O candidato deve anexar o Plano de Gestão Escolar – PGE para avaliação e defesa, com o objetivo de aferir as habilidades e os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.                                                                                                                                                                          | Avaliação: 10<br>Defesa: 50   |
| III    | Classificatória | Título e Experiência Profissional | O candidato deve anexar os requisitos mínimos para o cargo, os títulos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, e as comprovações da experiência profissional.                                                                                                                                                                                            | 40                            |

1.7 O PEDUE será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações. Todos os documentos serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e estarão disponíveis, em sua íntegra, na plataforma Palmas Home School, no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>. O candidato deverá acompanhar todas as publicações.

1.8 Cronograma de realização do PEDUE:

| DATA DE INÍCIO | DATA DE FIM | ETAPA                                                                         |
|----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 28/08/2025     | -           | Elaboração e publicação do Edital                                             |
| 04/09/2025     | 05/09/2025  | Período de impugnação do Edital                                               |
| 10/09/2025     |             | Divulgação das impugnações                                                    |
| 15/09/2025     | 19/09/2025  | Etapa I: Período de inscrição                                                 |
| 24/09/2025     |             | Homologação das inscrições                                                    |
| 25/09/2025     | 26/09/2025  | Período para interposição de recursos referente à homologação das inscrições. |
| 30/09/2025     |             | Publicação da análise dos recursos.                                           |

|            |            |                                                                                                                                                                       |
|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º/10/2025 | 03/10/2025 | Etapa II: Período para Anexação do Plano de Gestão Escolar no sistema.                                                                                                |
| 06/10/2025 | 17/10/2025 | Período de defesa oral do Plano de Gestão.                                                                                                                            |
| 20/10/2025 |            | Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão.                                                                                                        |
| 21/10/2025 | 24/10/2025 | Período para interposição de recursos referente ao resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão.                                                     |
| 31/10/2025 |            | Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão.                                                                                                        |
| 03/11/2025 | 07/11/2025 | Etapa III: Período para anexar o currículo dos candidatos (títulos de especialização, mestrado, doutorado e comprovações de experiência profissional) – MERITOCRACIA. |
| 10/11/2025 | 12/11/2025 | Período de análise de currículo e divulgação do resultado preliminar.                                                                                                 |
| 13/11/2025 | 14/11/2025 | Período para interposição de recursos referente à análise de currículo.                                                                                               |
| 17/11/2025 | 21/11/2025 | Resultado definitivo da avaliação de currículo.                                                                                                                       |
| 24/11/2025 | -          | Publicação das listas de aprovados, com base na somatória da pontuação das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.                                 |
| 1º/12/2025 | -          | Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal designando o diretor escolar.                                                                                 |

1.9. A nota final do candidato será o somatório das médias aritméticas simples atribuídas pelos avaliadores das etapas II e III.

1.10. Não serão fornecidas quaisquer informações pertinentes ao PEDUE por correio eletrônico, telefone ou qualquer meio diverso do presente Edital, seus anexos e retificações.

1.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo no prazo estabelecido em cronograma, por meio eletrônico disponibilizado na plataforma Palmas Home School, no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>, e o recurso será analisado pela Comissão Organizadora.

1.11.1. Os recursos a este edital deverão ser enviados em formulário próprio, no prazo estabelecido em cronograma, por meio eletrônico disponibilizado na plataforma Palmas Home School, no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, responsável por sua apreciação e manifestação.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

### 2.1. ETAPA I

#### 2.1.1. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1.1.1. Poderá concorrer à função de diretor escolar o servidor efetivo integrante do quadro do magistério público municipal que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício de função docente, atividade típica de magistério ou gestão escolar na Rede Municipal de Ensino de Palmas. A comprovação, em pleno exercício de suas funções, se dará por declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação (Semed).

b) Comprovar habilitação em curso de licenciatura plena ou complementação pedagógica, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão.

c) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de um ano antes da inscrição, conforme declaração expedida pela Assessoria de Legislação e Normas da Semed.

d) Ter obtido conceito igual ou superior a setenta por cento (70%) na última avaliação de desempenho, conforme declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos da Semed.

e) Estar em gozo dos direitos políticos, com a apresentação da certidão de quitação eleitoral.

f) Não possuir restrições financeiras no ato da posse, comprovado por certidão emitida por órgão de proteção ao crédito.

g) Apresentar declaração, de próprio punho, de disponibilidade para cumprir as exigências de dedicação exclusiva para o exercício do cargo.

h) Cópia do documento pessoal de identificação (RG ou CNH).

i) Cópia do CPF.

j) Certidão de quitação eleitoral.

k) Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Justiça do Tocantins.

l) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

m) Declaração, de próprio punho, de não ser ocupante de outro cargo de chefia em qualquer esfera governamental.

n) Declaração, de próprio punho, de não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

o) Para servidores que já exercem a função de diretor escolar, apresentar Certidão de Nada Consta, emitida pelo setor de Prestação de Contas da Semed, referente aos doze meses anteriores à inscrição.

2.1.1.2. Em hipótese alguma, após finalizado o processo de registro de candidatura, será permitida a alteração de quaisquer dados.

2.1.1.3. No caso de dois ou mais registros de candidatura por um mesmo servidor, será considerado exclusivamente válido o último realizado com data e horário mais recente. Os demais registros de candidatura serão cancelados automaticamente.

2.1.1.4. Somente estarão aptos a participarem do PEDUE o servidor devidamente inscrito e que preencher cumulativamente todos os requisitos exigidos por este Edital.

2.1.1.5. O servidor efetivo da carreira de professor da Educação Básica só poderá se candidatar em uma única unidade educacional, ainda que em efetivo exercício em 2 (duas) ou mais unidades.

#### 2.1.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1.2.1. Após o período de registro de candidaturas, a Comissão Organizadora será a responsável por analisar os registros apresentados e publicar, por meio de ato próprio, no Diário Oficial do Município, a relação de todos os candidatos registrados por unidade educacional.

2.1.2.2. Os recursos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em formato eletrônico, não podendo ser superiores a 1.000 (mil caracteres).

2.1.2.3. Serão sumariamente rejeitados os recursos:

Intempestivos ou apresentados de forma diversa daquela trazida neste Edital;

2.1.2.4. Anônimos ou apresentados de forma coletiva.

2.1.2.5. Que apresentarem fundamentação ou pedido genéricos.

2.1.2.6. Não fundamentados ou que não apresentarem pedido de reconsideração claro e objetivo.

2.1.2.7. Apresentar conteúdo que seja desrespeitoso a qualquer parte integrante do presente pleito bem como à Administração.

#### 2.2. ETAPA II - DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão, segunda etapa do PEDUE, deverá ser anexado no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/> para apreciação da Comissão Examinadora.

2.2.1. É de total responsabilidade do candidato a anexação do Plano de Gestão, sendo contabilizada na avaliação.

2.2.2. O Plano de Gestão deverá ser apresentado conforme especificado no ANEXO I (Modelo de Plano de Gestão) e conter, obrigatoriamente, todos os itens apresentados no modelo.

2.2.3. A avaliação do Plano de Gestão será realizada por banca examinadora composta por técnicos especialistas membros do corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação, membros representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Comissão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração da Educação.

2.2.4. A banca examinadora que avaliará os planos de gestão será designada por ato próprio da Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

2.2.5. Na avaliação do Plano de Gestão, a banca examinadora considerará os seguintes critérios, atribuindo os seguintes conceitos:

| Critério                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima por Examinador | Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|
| O Plano de Gestão está escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT.                                                                                                                                                                          | 10                              | 10    |
| 1. Capa (Identificação da Escola, Identificação do Candidato (proponente), Cidade, Mês e Ano)                                                                                                                                                                                   | 1                               | 50    |
| 2. Sumário                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                               |       |
| 3. Justificativa da candidatura                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                               |       |
| 4. Contextualização da Unidade Escolar – Diagnóstico da Situação Atual da Unidade, incluindo os aspectos socioeconômicos.                                                                                                                                                       | 10                              |       |
| 5. Desenvolvimento do Plano de Ação:<br>Gestão Pedagógica,<br>Gestão Democrática,<br>Gestão Administrativa,<br>Gestão Financeira,<br>Gestão de Resultados (somente para unidades que atendem a educação de ensino fundamental)                                                  | 30                              |       |
| 6. Considerações Finais                                                                                                                                                                                                                                                         | 2                               |       |
| 7. Referências                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                               |       |
| O item "Contextualização da Unidade Escolar" descreve o solicitado no Edital (Nome da unidade educacional, endereço, telefone, e-mail, redes sociais; Organização e funcionamento da unidade educacional; Histórico; Infraestrutura; Recursos humanos e função: e Indicadores). |                                 |       |



|                                                                                                                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Pedagógica – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.     |           |
| A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Democrática – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.    |           |
| A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Administrativa – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo. |           |
| A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão Financeira – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.     |           |
| A dimensão que envolve a gestão escolar descrita no item Desenvolvimento do Plano de Ação – Gestão de Resultados – está contextualizada brevemente, como solicitado no edital do processo.  |           |
| <b>Total da Etapa II</b>                                                                                                                                                                    | <b>60</b> |

2.2.6. A apresentação dos planos de gestão destina-se a apurar a aptidão, a capacidade de comunicação, a habilidade técnica e gerencial do candidato nas questões pertinentes à função a que concorre, mediante sua explanação e, se necessário, arguição ao candidato pelos membros da banca examinadora.

2.2.7. Serão convocados para apresentação e defesa do Plano de Gestão todos os candidatos com candidatura devidamente registrada e homologada, em cronograma específico contendo: data, horário e ordem das apresentações.

2.2.8. Será de 15 (quinze) minutos o tempo para apresentação do Plano de Gestão.

2.2.9. O candidato deverá comparecer ao local determinado para apresentação do Plano de Gestão com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto. Não serão tolerados atrasos, sob pena de eliminação do candidato.

2.2.10. A banca examinadora, quando da apresentação do Plano de Gestão, terá acesso a uma versão impressa de todos os agendamentos do dia.

2.2.11. Para apresentação do Plano de Gestão, será disponibilizado computador e projetor multimídia, cuja utilização ficará a critério do candidato.

### 2.3. Etapa III

O currículo, terceira etapa do PEDUE, deverá ser anexado no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/> para apreciação da Comissão Examinadora.

|                                                  | Tópicos de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pontuação por Comprovação            | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação máxima |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| I - Requisitos Mínimos                           | - Comprovar vínculo ativo na rede municipal de ensino de Palmas/TO, certificado com Declaração do RH da Secretaria Municipal de Educação, atestando o vínculo com o Município, a Unidade Escolar onde está lotado e o cargo atual; e<br>- Possuir licenciatura em curso de pedagogia e/ou curso de licenciatura na área da educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado com diploma ou certificado; e<br>- Possuir diploma com habilitação em gestão e/ou administração escolar ou curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas | 2<br>4<br>2                          | 1<br>1<br>2                       | 2<br>4<br>4      |
| II - Pós Graduação especializações (letu sensu): | Comprovação com Diploma/Certificado de conclusão de Especialização na área de educação escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecidos pelo MEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3                                    | 2                                 | 6                |
| III - Mestrado                                   | Comprovação com Diploma de Mestre ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6                                    | 1                                 | 6                |
| IV - Doutorado                                   | Comprovação com Diploma de Doutor ou documento que o substitua, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8                                    | 1                                 | 8                |
| V - Comprovação da Experiência Profissional:     | Mínimo de 3 (três) anos completos (requisito mínimo exigido para o cargo) nas atividades de docência e/ou de suporte pedagógico na rede municipal de ensino de Palmas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2 pontos por ano completo trabalhado | 10 anos                           | 20               |
| <b>Total da Pontuação</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                   | <b>50</b>        |

## 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Secretaria Municipal da Educação constituirá Comissão Organizadora, por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município, conforme art. 34 da Lei nº 3.057/2024, e terá as atribuições previstas em atendimento à legislação.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

4.1. As atribuições do Diretor estão descritas no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.057/2024, em acréscimos àquelas já previstas pelo Regimento Escolar.

4.2. Será concedida gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar, nos termos do Artigo 28 da Lei nº 2.998/2023, e será calculada sobre o vencimento inicial do Nível II - 40h, da Tabela I - Professor, do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para designação do Diretor Escolar será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. A nomeação das vagas não preenchidas e que vierem a surgir ao longo do certame para as demais unidades educacionais a serem inauguradas será de livre nomeação do Chefe do Executivo.

5.3. O registro da candidatura para o PEDUE implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.4. O registro da candidatura para o PEDUE será realizado de forma online no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>.

5.5 O período de realização dos registros de candidatura seguirá o cronograma estabelecido no item 1.8 deste Edital.

5.6 Em hipótese alguma será aceito registro de candidatura realizado fora do período indicado neste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, conforme suas atribuições.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM.

## ANEXO I MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Em cumprimento à legislação vigente que dispõe sobre o provimento da função de diretor escolar, o Plano de Gestão Escolar – PGE, deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

#### 1. ESTRUTURA

- 1.1. CAPA
- 1.2. Identificação da Escola
- 1.3. Identificação do Candidato (proponente)
- 1.4. Cidade, Mês e Ano

#### 2. SUMÁRIO

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- a) Nome da unidade educacional, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
- b) Organização e funcionamento da unidade educacional: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- d) Infraestrutura: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
- f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

#### 5. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do exercício. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

#### a) GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino-aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
- ii) Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- iii) Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- iv) Implementação de Projetos e Programas do Governo Federal.



| GESTÃO PEDAGÓGICA |       |         |                                  |
|-------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas             | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                   |       |         |                                  |

**b) GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

i) Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

| GESTÃO DEMOCRÁTICA |       |         |                                  |
|--------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas              | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                    |       |         |                                  |

**c) GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, recorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- ii) Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- iii) Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

| GESTÃO ADMINISTRATIVA |       |         |                                  |
|-----------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas                 | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                       |       |         |                                  |

**d) GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- ii) Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- iii) Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- iv) Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

| GESTÃO FINANCEIRA |       |         |                                  |
|-------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas             | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                   |       |         |                                  |

**e) GESTÃO DE RESULTADOS (somente unidades que atendem ensino fundamental)**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- i) Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios advindos do período pós pandêmico e da retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

| GESTÃO DE RESULTADOS |       |         |                                  |
|----------------------|-------|---------|----------------------------------|
| Metas                | Ações | Período | Indicador de avaliação das metas |
|                      |       |         |                                  |

Indicadores Municipais: taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade no ano em 2023.

**6. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CANTIGA DE NINAR****PORTARIA Nº 014, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2025, Processo nº00000.0.025636/2025, firmado com a empresa MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº39.534.893/0001-90, cujo o objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

| SERVIDOR | NOME                              | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Luciana Oliveira Mendes           | 413010260 | 10/07/2025                     |
| SUPLENTE | Geryfrança Caldas Da Silva Farias | 300231    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2025.

Dilma Moreira Lima De Sousa  
PRESIDENTE DAACCEI

**CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS****PORTARIA Nº 018, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0. 029838/2025 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto contratação de aquisição de materiais de higiene e limpeza.

| SERVIDOR | NOME                             | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Sandra Conceição Dos Reis Torres | 413022806 | 27/08/2025                     |
| SUPLENTE | Eduardo Da Conceição             | 381801    |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2025.

Marilene Pinheiro Dos Santos Teotônio  
PRESIDENTE ACCE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.029838/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL: R\$19.450,20 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.029838/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.14 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Marilene Pinheiro Dos Santos Teotônio, inscrita no CPF nº XXX.842.721-XX e portadora do RG nº X50.0XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA inscrito no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199XX SSP/MA.

**CMEI SEMENTINHAS DO SABER****PORTARIA Nº 018, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.051413/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21-528.528/0001-08, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional

| SERVIDOR | NOME                            | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Jorge Douglas Ferreira da Silva | 413073825 | 26/08/2025                     |
| SUPLENTE | Luiz Carlos dos Santos Gil      | 413013075 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 26 de agosto de 2025.

Lara Luana Soares Primo  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.051413//2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER  
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA ME  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Cessão e licença de uso do software de SIGE - Sistema Integrado de Gestão Educacional pedagógicos Valor: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.051413/2025.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER, por sua representante legal a Srª. Lara Luana Soares Primo, inscrita no CPF nº XXX.821.761-XX e portadora do RG nº X684XX-SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21-528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. Demerval De Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX- SSP/TO.

**E. M. DEGRAUS DO SABER**

**PORTARIA Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 230 - DSG publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.027985/2025, firmado com a empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, cujo objeto é Aquisição de Serviço de Dedetização, Limpeza da Caixa D'água e Limpeza/Higienização do Parquinho.

| SERVIDOR | NOME                      | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Isaias Lino de carvalho   | 313011    | 26/08/2025                     |
| SUPLENTE | Marilene pereira da Silva | 413017254 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025.**

PROCESSO Nº: 00000.0.027985/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
CONTRATADA: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA  
OBJETO: Serviço de Dedetização, Limpeza da Caixa D'água e Limpeza/Higienização do Parquinho.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.736,00 (Dois mil e setecentos e trinta e seis)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o processo nº 00000.0.027985/2025  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.27;32,03 .2900.12.365.2000.2722, natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Srª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, por meio de sua representante legal a Srª Taynara de Araújo Correia Mazarón, inscrita no CPF sob nº XXX. 679.501-XX e portadora do RG nº XX126X SSP/TO.

**E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO**

**PORTARIA Nº 036 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 033/2025, Processo nº 00000.0.052816/2025, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, no sistema de monitoramento eletrônico e na rede de cabeamento estruturado.

| SERVIDOR | NOME                            | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Gracy Mota Reis                 | 310421    | 26/08/2025                     |
| SUPLENTE | Maria Sandra Pereira Nascimento | 413010837 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Mendes Macena Soares Martins  
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.052816/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENICIO  
OBJETO: contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, no sistema de monitoramento eletrônico e na rede de cabeamento estruturado  
VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052816/2025.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX Empresa: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº. Rocha Leo reis de Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X25.1XX SSP/TO.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.018907/2025, firmado com a empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO, inscrita no CNPJ 46.355.841/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

| SERVIDOR | NOME                             | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Antônia Irene Pereira Dos Santos | 254851    | 25/08/2025                     |
| SUPLENTE | Enilce Abadia Martins Dos Santos | 413012357 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de agosto de 2025.

Francisca Da Silva Machado Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.018907/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO  
CONTRATADA: ROCHA LÉO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722., Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Senhora Francisca da Silva Machado Rodrigues, designada pelo Ato nº 87, veiculado na edição do Diário Oficial do Município nº 3.629 em 09/01/2025. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENÍCIO, inscrita no CNPJ 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal a senhora Rocha Leo Reis de Araújo Benício, inscrita no CPF nº XXX.259.431-XX.

#### E. M. MONTEIRO LOBATO

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 001/2025, da Casa de Carne Central, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág.20.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Comissão de Agentes de Contratação

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 002/2025 da Casa de Carne Bom Filé, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág.20.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Comissão de Agentes de Contratação

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2025, Super Marin Comercio de Alimentos LTDA, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág.20.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Priscila Santos Melo Cavalcante  
Comissão de Agentes de Contratação

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2025 da Paulista Industria e Comercio de Alimentos LTDA, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág.20.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Comissão de Agentes de Contratação

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2025, da WM Comercial LTDA - ME, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, pág.20.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Comissão de Agentes de Contratação

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 006/2025, da Todo Dia Mini Mercado LTDA, do processo Nº 00000.0.056498/2024, da aquisição de gêneros alimentícios para uso de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Palmas - TO para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.675, de 18 de março de 2025, págs.20 e 21.

Onde se lê: Nº 00000.0.056498/2024

Leia-se: Processo Nº 00000.0.006356/2025

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.026255/2025, firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenções prediais corretivas e preventivas.

| SERVIDOR | NOME                         | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Vitoria Rodrigues dos Santos | 413012327 | 25/08/2025                     |
| SUPLENTE | Naurenice Silva Pinto        | 413000925 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2025.

Francisco da Silva de Oliveira Filho  
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026255/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO  
CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS E PREVENTIVAS  
VALOR TOTAL: R\$ 24.866,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.026255/2025.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441. Natureza da despesa: 33.50.30. Fonte: 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025  
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO CNPJ nº 01.874.202/0001-25, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº XXX.515.983-XX e portador do RG nº XX0213768XX-SSP/MA. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Srº Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº XXX.790.524-XX e portador do RG nº XX097XX-SSP/PE.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº - N, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.037679/2025, firmado com a empresa ANA CASSIA SOARES DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº - 00.784.321/0001-24, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Esportivos.

| SERVIDOR | NOME                       | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Ildiné Maciel Ramos        | 413006212 | 27/08/2025                     |
| SUPLENTE | Wellinson Monteiro Dourado | 413011771 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Ademir Bandeira Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.037679/2025  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025  
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO  
CONTRATADA: ANA CASSIA SOARES DA SILVA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.376,40 (Onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.037679/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza de despesa 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por seu representante legal o Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF Nº XXX.059.041-XX e portador do RG Nº X20.0XX - SSP/TO. Empresa: ANA CASSIA SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 00.784.321/0001-24, por meio de sua representante legal a Sra. Ana Cassia Soares da Silva, portadora do RG. nº X507XX - SSP/MA.

#### E. M. SANTA BÁRBARA

##### PORTARIA Nº 011, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2025 Processo nº 00000.0.37200/2025, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados.

| SERVIDOR | NOME                    | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Raquel de Aguiar Dutra  | 413001749 | 25/08/2025                     |
| SUPLENTE | Patrícia Alves da Rocha | 413073802 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2025.

Madian Rocha Moreira Santos  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.037200/2025  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA.  
CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA  
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS  
VALOR TOTAL: R\$ R\$62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº 00000.0.037200/2025  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Fonte: 15001001,25001001,15400000, 25400000,15430000,25430000 e 15000000;  
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025.  
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF nº XXX.252.801-XX e portadora do RG nº X150XX SSP/TO. Empresa: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, por meio de sua representante legal a Sra. Cleidiane Fonseca Neves, inscrita no CPF nº XXX.392.251-XX e portadora da RG nº X549XX SSP/TO.



## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO: 2022061823

NUP: 00000.0.016578/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a registrar a ampliação da fonte de recursos para 15000000900000 e 17520000900090, a fim de formalizar a estrutura de financiamento adotada no presente exercício financeiro.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, artigo 65 e demais dispositivos aplicáveis, bem como as disposições do Processo Administrativo nº 2022061823.

SIGNATÁRIOS: Pelo presente instrumento, o Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Locatário", e a empresa MARAJO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.104.2011/0001-27, com sede na Quadra 104 Sul, rua SE 9, Lote 24, Sala 5-A, Plano Diretor Sul, CEP 77645-000, representada por Marilson Moreira Farinha, doravante denominada "LOCADORA".

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

PROCESSO: 2022073874

NUP: 00000.0.051385/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 21/2023, por um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2025 a 28/08/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 14.1 do referido Contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis, bem como as disposições do Processo Administrativo nº 2022073874.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo presente instrumento, o Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, nomeado pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 171501, doravante denominado "Contratante", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE na SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada "Contratada".

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 442/SEMUS/GAB/SVS/SIGPS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Núcleo de Vigilância e Prevenção de Acidentes e Violências e Promoção da Cultura de Paz (NUPAV) no município de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme preceitua o Art. 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano e cabe ao Estado fornecer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, nos termos do Art. 2º da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que acidentes e violências causam impacto nos indicadores de saúde em nível nacional e representam um problema com várias interfaces e causas, tornando importante a ênfase no desenvolvimento de ações integradas entre os vários setores governamentais, não governamentais, setor privado e sociedade, compondo uma rede de compromissos e corresponsabilidade quanto à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, (ANEXO I), que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), baseada no conceito ampliado de saúde e na articulação intra e intersetorial, com foco na formação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), na integração com redes de proteção social e na participação e controle social;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017 (ANEXO IX), que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em estados e municípios;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 5 (Igualdade de Gênero), 10 (Redução das Desigualdades) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes); e

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (NUPAV) no Município de Palmas, alinhando-o às diretrizes nacionais e às demandas locais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Redefinir o Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz no Município de Palmas (NUPAV), que passa a denominar-se Núcleo de Vigilância e Prevenção de Acidentes e Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (NUPAV).

Art. 2º São princípios e diretrizes do Núcleo de Vigilância e Prevenção de Acidentes e Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (NUPAV) no município de Palmas:

I - Promoção da cultura de paz como princípios estruturantes das ações desenvolvidas;

II - Atuação intersetorial e em rede com foco na prevenção das violências e promoção da cultura de paz;

III - Integralidade e equidade das ações de prevenção e promoção da cultura de paz para segmentos populacionais vulnerabilizados;

IV - Garantia da implementação da notificação de violência interpessoal e autoprovocada e de acidentes de trânsito, e a qualificação das informações;

V - Valorização da produção e do conhecimento científico sobre acidentes de trânsito e violências, bem como das evidências e dos dados epidemiológicos, como base para o planejamento, a formulação de políticas públicas, a qualificação das ações de prevenção e a avaliação das intervenções;

VI - Compromisso com a educação permanente, a formação crítica e a qualificação dos profissionais e atores sociais envolvidos na prevenção dos acidentes e violências e promoção da cultura de paz; e

VII - Promoção da comunicação em saúde para fortalecimento do diálogo com a população, ampliação do acesso à informação e incentivo à participação social.

Art. 3º O NUPAV atuará considerando a complexidade dos fenômenos da violência e dos acidentes de trânsito, relacionados a múltiplos fatores sociais, culturais, econômicos e territoriais, em consonância com os determinantes e condicionantes da saúde.

Parágrafo único. Suas ações deverão considerar a diversidade sociocultural e as desigualdades existentes entre os diferentes grupos populacionais, observando os princípios da equidade e integralidade do SUS, priorizando intervenções voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Núcleo de Vigilância e Prevenção de Acidentes e Violências (NUPAV) está subordinado à Coordenadoria Técnica de Vigilância dos Acidentes e Violências (CTVAVI), que é vinculada à Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), a qual responde pela coordenação e supervisão das atividades do NUPAV.

Art. 5º A referência técnica do Núcleo de Vigilância e Prevenção de Acidentes e Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (NUPAV) será exercida por profissional graduado, lotado na Coordenadoria Técnica de Vigilância dos Acidentes e Violências (CTVAVI).



Art. 6º O NUPAV é composto por:

I - Referência técnica;

II - Equipe técnica, composta por profissionais graduados de cursos da área da saúde, da assistência social e/ou de áreas afins, sendo:

a) 01 (um) Psicólogo;

b) 01 (um) Assistente Social;

III - Comissões temáticas, de caráter intersetorial e multidisciplinar, voltadas à discussão, elaboração de propostas e avaliação das ações, que será compostas por representantes, sendo estes, 01 (um) membro titular e um 01 (um) membro suplente de:

a) Estabelecimentos de Saúde (Unidades de Saúde da Família (USFs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Hospitais, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ambulatórios, entre outros);

b) Áreas técnicas pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

c) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

d) Secretaria de Ação Social (SEMAS);

e) Secretaria Municipal da Mulher;

f) Organizações não governamentais (ONGs);

g) Instituições de ensino;

h) Conselhos Tutelares;

i) Conselhos de Direitos;

j) Ministério Público;

k) Defensoria Pública;

l) Delegacias e outros órgãos de segurança pública;

m) Outras organizações e instituições ou unidades que compõem as redes de atenção às pessoas em situação de violência e vulnerabilidade social;

§ 1º A participação nas comissões temáticas não se limita aos representantes listados neste artigo. Outros atores relevantes poderão ser convidados, de acordo com as necessidades e circunstâncias específicas identificadas pelo NUPAV.

§ 2º As comissões temáticas serão montadas de acordo com as necessidades apontadas pelos indicadores locais de saúde e/ou da realização de um cronograma para reestruturação das redes de atendimento.

Art. 7º A Equipe Técnica do NUPAV terá como competências:

I - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências, utilizando análise contínua dos dados epidemiológicos para orientar as ações;

II - Participar da análise dos indicadores de morbimortalidade por acidentes e violências, identificando e classificando prioridades em conjunto com áreas técnicas afins, comissões temáticas e instituições parceiras;

III - Articular, coordenar e participar das comissões temáticas e da rede de atenção, proteção e assistência às pessoas em situação de violência organizando reuniões, elaborando pautas e cronogramas, e registrando os resultados para subsidiar tomadas de decisão;

IV - Elaborar, junto às comissões temáticas, indicadores que auxiliarão na criação de um sistema de avaliação das ações e de seu impacto;

V - Divulgar as análises dos indicadores da Coordenadoria Técnica de Vigilância dos Acidentes e Violências e das ações do NUPAV, garantindo transparência e participação social; e

VI - Representar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos e espaços técnicos que tratem da prevenção de acidentes de trânsito e violências e a promoção da cultura da paz.

Art. 8º As Comissões Temáticas do NUPAV terão as seguintes competências:

I - Identificar e definir prioridades de atuação com base em indicadores de morbimortalidade por violências e acidentes;

II - Colaborar na elaboração das pautas das reuniões e na definição do cronograma de atividades;

III - Propor ações e estratégias de prevenção das violências e promoção da saúde, em consonância com as diretrizes do NUPAV;

IV - Contribuir para a organização e fortalecimento das redes de atenção integral às pessoas em situação de violência, por meio da articulação entre serviços e instituições;

V - Participar da construção e atualização dos fluxos de atendimento às vítimas de violência;

VI - Apoiar o desenvolvimento e a implementação de campanhas educativas e materiais informativos voltados à prevenção de violências e promoção da saúde;

VII - Estimular e fortalecer a articulação intersetorial entre os setores representados nas comissões temáticas e demais atores institucionais;

VIII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do NUPAV, sugerindo ajustes e melhorias sempre que necessário;

IX - Organizar eventos técnico-científicos e promover atividades de capacitação destinadas a profissionais e à comunidade;

X - Divulgar os resultados e os impactos das ações desenvolvidas pelas comissões temáticas do NUPAV.

Art. 9º A avaliação das ações desenvolvidas pelo NUPAV deverá incluir metodologias participativas, com escuta de usuários, lideranças comunitárias, conselhos locais e outros pertinentes, promovendo ciclos contínuos de aprimoramento com base na realidade vivenciada nos territórios.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 557, de 28 de julho de 2008;

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO Nº: 2024025041

NUP: 00000.0.032063/2024

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 07/2024

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender demandas da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: O presente termo aditivo consiste na primeira prorrogação da vigência do contrato nº 07/2024, por 12 meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/05/2025 a 21/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.426,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.460/2023,

NUP: 00000.0.032063/2024 e Processo administrativo: 2024025041.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 9100;

Programa de trabalho: 04.122.80001-8425;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39;

Fonte de Recursos: 150000009.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de 22 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, CNPJ: 27.366.575/0001-89, por seu representante legal o Sr. Marcelo Wallace de Lima, inscrito no CPF nº XXX.906.061-XX, matrícula nº 413072844, presidente nomeado pelo ATO Nº 23 - NM, e a Empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.485.653/0001-33, por meio de seu representante legal o Senhor Nivaldo Dias do Prado, inscrito no CPF nº: XXX.579.685-XX e portador do RG nº X.24X.27X-SSP/TO.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

